



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.

em 7 de 12 de 70

Projeto de lei nº. 42/70.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário - aos servidores diaristas e aos funcionários estatutários, uma "gratificação de natal", e abre crédito especial no valor de cr\$-32.767,00.-

PARECER:

Somos de parecer que se apróve este projeto de lei, porém desmembrados, a fim de se atender aos servidores públicos, no tocante ao 13º salário e à "gratificação natalina", pois os mesmos se faz necessário, para o melhor atendimento às suas famílias na passagem de natal e ano novo.

Cambará, 7 de dezembro de 1970.

Comissão de Justiça.-

[Signature]
[Signature]

Comissão de Finanças.

[Signature]
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

SECRETARIO

PRESIDENTE

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

CAMARA MUNICIPAL

Of. 625/70. Cambará em, 21 de novembro de 1.970.

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

Exm^o. Sr.

ALVARO MARTINHO MISCHIATTI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

em 23 de 11 de 70
Benedito Moreira PRESIDENTE
Ne R. Silva SECRETARIO

Senhor Presidente:

Tenho a súbida honra em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis desta nobre Casa, o Projeto de Lei nº, 42/70, para sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, apresento a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =

= Pref. Municipal =





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justi
ça e de Finanças
em 23 de 11 70

PROJETO DE LEI Nº 42/70

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a efe
tuar o pagamento do 13º-Salário aos
Servidores Diaristas, e aos Funcioná
rios Estatutários uma "GRATIFICAÇÃO
DE NATAL", e abre crédito especial
no valor de CR\$.32.767,00 (Trinta e
dois mil setecentos e sessenta e se
te cruzeiros), e dá outras providên
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARA
NÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -
LEI.

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a efetuar o pagamento do 13º-Salário aos Servidores Dia
ristas da Prefeitura, de acôrdo com o que preceitua a Lei nº,
4.090, de 13 de julho de 1.962.

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a efetuar o pagamento de uma "GRATIFICAÇÃO DE NATAL", aos
Funcionários Estatutários da Prefeitura, correspondente a um
vencimento mensal de cada funcionário.

Art. 3º.- Para atender as despesas resultantes
da presente Lei, fica aberto no presente exercício o crédito
especial no valor de CR\$.32.767,00 (Trinta e dois mil setecen
tos e sessenta e sete cruzeiros), que será coberto com os re
cursos proviniente do excesso de arrecadação verificado nêste
exercício.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de --
Cambará, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1.970.



PREFEITO MUNICIPAL

-:-

ADMINISTRAÇÃO BENEDITO MOREIRA
EST. DO PARANÁ